



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

### ATO DE APOSENTADORIA

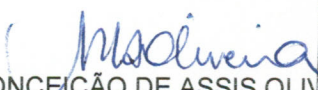
Portaria nº: 101/2018

CONCEDE APOSENTADORIA POR  
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM  
PROVENTOS CALCULADOS PELA  
INTEGRALIDADE DA MÉDIA  
CONTRIBUTIVA À SERVIDORA  
**ZENILDA CORREIA DE QUEIROZ.**

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60, inciso X, da Lei Municipal 4.974/2001, inserido pela lei Municipal 5.477/2005, concede aposentadoria por tempo de Contribuição, com proventos calculados, pela integralidade média contributiva nos termos do Art. 18, Inciso III, "a" da Lei Municipal nº. 4.974/01 c/c Art. 40, § 1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, a servidora **ZENILDA CORREIA DE QUEIROZ**, matrícula 102429, inscrito no CPF sob o nº 385.411.656-04, no cargo efetivo de PROFESSOR III, nível III, padrão/grau "N".

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de **01/11/2018**.

Teófilo Otoni (MG), 06 de Novembro de 2018.

  
MARIA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS OLIVEIRA  
Diretora Presidente- SISPREV/TO

